

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

3.4 Item 04: FONTE- Especificações mínimas: ATX 500W - BIVOLT

Quant. 15

3.5 Item 05: Windows server 2012r2

Quant. 01

4. EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Todos os produtos deverão ter validade de garantia mínima de 1(um) ano.

4.2 Os custos com o transporte dos produtos correrão por conta exclusiva da Contratada.

5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Iguape;

5.2 Substituir todo e qualquer material que chegar com defeito ou vier a apresentar vício de funcionamento;

5.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material na sede da Câmara Municipal de Iguape, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

5.4 Entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couberem as leis de defesa do consumidor.

5.5 Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

5.6 Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local de entrega, sob condições que envolva embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

5.7 Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a prova de regularidade com a Fazenda Federal estejam devidamente atualizados.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.

6.2 Assegurar-se da qualidade dos equipamentos adquiridos.

6.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, estipuladas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, excetuando-se aquelas



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

expressamente dispostas.

6.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7 – LOCAL DE ENTREGA

7.1 CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE, Rua das Neves, 01 - Centro - Iguape/SP - CEP 11.920-000.

8 – ACEITE E PAGAMENTO

8.1 O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, em até 30 (trinta) dias.

8.2 Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. A nota fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a FORNECEDORA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pela Câmara Municipal de Iguape.

8.3 O pagamento está condicionado à entrega total dos itens solicitados.

8.4 A Câmara Municipal de Iguape não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.

Iguape, 05 de fevereiro 2024

STÉFANI MATEUS VEIGA DE SOUSA
Chefe de Gabinete